



**LEI MUNICIPAL Nº 1002/2016, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO PRÓVAVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial para o orçamento do município no valor de R\$ 199.994,87 (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>09 – Secretaria de Infra-Estrutura</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>02 – Departamento de Obras Públicas</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1.004 – Pavimentação de Ruas</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>137 – 4.4.90.00.00.00.01.0064</b>

**Valor: R\$ 199.994,87** (Cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, fonte de recurso 64.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de Junho de 2016.

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal